

EMENTA: Altera percentuais dos Anexos VI e VII da Lei 1.070 de 28 de dezembro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos VI e VII, da Lei 1.070, de 28 de dezembro de 1989, passam a vigorar com as alterações abaixo:

A N E X O VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVAS AO ABATE DE MAIS

ANIMAIS	% SOBRE O VALOR DA U.M.A. POR CABEÇA
Bovino ou vacum.	44%
Ovino.	11%
Caprino.	11%
Suíno.	22%
Equino	33%

A N E X O VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS FEIRANTES

1.1 - Por dia - 7% da U.M.A.

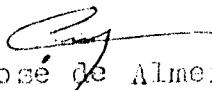
1.2 - Por mês - 210% da U.M.A.

Parágrafo Único - Mantém-se inalterada a parte final do anexo VII, da Lei de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1990


Carlos José de Almeida Freitas

- F R A F E I T O